



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(10º Regimento de Artilharia Montada/1918)  
GRUPO FERNÃO DIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE  
SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nr 01/2022

O COMANDANTE DO 14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Diretriz nº 10-E1/CML, de 12 de julho de 2022, para implantação do serviço voluntário, do Comando Militar do Leste (CML), faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO, tratando-se de um PROJETO-PILOTO dentro da área De Pousos Alegre/MG, com a finalidade de ESTUDO, APRIMORAMENTO e APERFEIÇOAMENTO, visando contratação de profissionais de nível superior, tecnólogo ou técnico, de ambos os sexos, buscando priorizar o ajuste contratual no âmbito desta OM, dos cônjuges de militares e voluntários dentro de suas especialidades, para a prestação de SERVIÇO VOLUNTÁRIO, de acordo com o disposto na Lei nº 9608, de 18 de fevereiro de 1.998, alterada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016, para a convocação de profissionais na área de interesse desta Organização Militar, e da Portaria nº 1.700 Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. Os candidatos serão selecionados para prestação de serviços no 14º GAC, de acordo com as Áreas de Interesse, em caráter temporário, voluntário, **NÃO INDENIZÁVEL**. Os candidatos serão selecionados nos termos da legislação, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação para Seleção.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Serviço Voluntário é regulamentado pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo definido como atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa (redação dada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016).

1.2 O processo seletivo será regido pelas disposições contidas na Diretriz nº 10-E1/CML, de 12 de julho de 2022, para implantação do PROJETO-PILOTO do Serviço Voluntário, no 14º Grupo de Artilharia de Campanha

1.3 O Serviço Voluntário será exercido mediante a celebração de um Termo de Adesão de Serviço Voluntário entre a Organização Militar (OM) e o prestador de Serviço Voluntário, constando o objeto e as condições de seu exercício.

1.4 O voluntário responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do Exército que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues, nas mesmas condições em que os recebeu.

1.5 O Serviço Voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira, havendo a possibilidade de **ressarcimento pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias conforme o apregoado Parágrafo único combinado com o Art 3º da Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressas e previamente autorizadas pela entidade a que for prestado o Serviço Voluntário.

1.6 O Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

## 2. DO OBJETO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

2.1 6º As atividades e funções a serem desenvolvidas pelos voluntários serão as seguintes:

I - Professor de educação física: ministrar aula de educação física aos alunos do Programa Forças no Espote (PROFESP).

II – Fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e nutricionista: exercer a atividade em proveito da família militar, conforme recomendação médica.

2.2 Serão oferecidas as seguintes quantidades de vagas:

I - Professor de educação física: 2 (duas) vagas

II – Fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e nutricionista: 1 (uma) vaga por especialidade

2.3 8º O Serviço de Voluntariado será prestado conforme descrito no quadro abaixo:

DIAS DA SEMANA	HORA	LOCAL	CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO
08 (oito) horas semanais de trabalho voluntário de acordo com a disponibilidade do voluntário	De acordo com a disponibilidade do voluntário	PROFESP	Professor de educação física
		Posto Médico de Guarnição de Pouso Alegre	Fisioterapeuta, fonoaudiólogo e nutricionista

2.4 O Serviço Voluntário terá o prazo determinado de 6 (seis) meses para professor de educação física e nutricionista e 12 (doze) meses para fisioterapeuta, fonoaudiólogo e psicólogo, conforme constante do Termo de Adesão, sem possibilidade de prorrogação e, caso haja interesse recíproco na continuação do trabalho, deverá ser celebrado outro termo.

2.5 O cidadão, no exercício do Serviço Voluntário de que trata este Edital, será designado como Voluntário.

2.6 Ao Voluntário será vetado o exercício de função gratificada e demais funções administrativas privativas do servidor civil e/ou militar, não podendo, em hipótese alguma, ser direcionado ao desempenho de outra função ou a consecução de atividade-fim dos servidores civis e/ou militares lotados nas Organizações Militares da Guarnição de Belo Horizonte/MG, Diretamente Subordinadas ou Controladas pelo Comando da 4ª Região Militar, devendo desempenhar, sempre, atividade finalística (de apoio), conforme descrito no caput desta cláusula.

### 3 . DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1 O Serviço Voluntário que trata o objeto deste IP, destina-se a todo(a) cidadão(ã), buscando priorizar os cônjuges dos militares alocados dentro da Guarnição de Pouso Alegre, que tenham concluído um curso superior, tecnólogo ou técnico na área de interesse da OM.

3.2 Poderá participar todo aquele cidadão que comprove o preenchimento dos requisitos gerais, sendo necessária a idade mínima de dezoito anos completos e a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Ficha de Inscrição (ANEXO "B");
- 2) Documento de identificação com foto - Poderão ser apresentados os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho (não será aceita CTPS digital) ou passaporte ou carteira de identificação profissional;
- 3) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- 4) Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou técnico que o qualifique para o serviço voluntário correspondente);
- 5) Curriculum Vitae;
- 6) Comprovante de regularidade com as obrigações militares;
- 7) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais) – [www.tre-rj.gov.br](http://www.tre-rj.gov.br);
- 8) Certidão Negativa da Justiça Federal – [www.ifri.jus.br](http://www.ifri.jus.br);
- 9) Certidão Negativa da Justiça Militar da União – [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);
- 10) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal de onde reside) – no fórum ou cartório do município onde reside; e
- 11) Declaração ou Certidão de situação do Registro no respectivo Conselho Regional – Deverá constar as seguintes informações: o número do respectivo Registro; se o profissional responde a algum processo ético; se está apto a exercer a profissão; a habilitação, se as anuidades estão em dia e se está dentro da data de validade do documento.

3.3 É vetada a participação de **todo e qualquer cidadão enquadrado no §1º do Art 3º do Cap I do Título I da Lei 6880 de 9 de dezembro de 1980, Militares da Ativa e Temporários.**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 As inscrições serão feitas presencialmente na 1ª Seção do 14º GAC, situado na Av. Marechal Castelo Branco, nº 635, bairro Centro, Pouso Alegre – MG, CEP 37550-225, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00 horas às 11:45 horas e 13:45 horas às 16:15 horas, e na sexta-feira das 08:00 horas às 11:45 horas, onde deverão ser entregues os documentos discriminado no artigo 12.

4.2 O prazo de inscrição será no período de 31 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

4.3 Não haverá taxa de inscrição.

#### **5. DA SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS**

5.1 Após o fim do prazo de entrega/envio da documentação a Comissão de Serviço Voluntário entrará em contato com os candidatos e agendará uma data para participação de entrevista pessoal e análise curricular sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

5.2 O (A) candidato (a) que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado (a) da seleção.

5.3 Caso o candidato não seja selecionado, passará a integrar o cadastro reserva.

5.4 A admissão do prestador de Serviço Voluntário fica condicionada à investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor.

5.5 A Administração Militar reserva-se o direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com os requisitos desejados.

5.6 Poderá ser convocado(a) voluntário(a) para participação de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

## **6. DA CONVOCAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS**

6.1 Após a análise das entrevistas e análise curricular será divulgado no site do 14º GAC (<https://14gac.eb.mil.br/index.php>) o resultado da lista de voluntários a desempenharem seus trabalhos junto ao 14º Grupo de Artilharia de Campanha.

6.2 O candidato selecionado quando convocado, deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da divulgação da lista de voluntários, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 Será divulgado também, o cadastro reserva (suplentes) de voluntários que poderão participar do projeto, caso haja necessidade de ampliação ou de substituição dos titulares de maneira imediata.

6.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.5 O Serviço de Voluntariado tornar-se-á oficializado com a celebração do Termo de Adesão de Serviço Voluntário entre a OM e o prestador do Serviço Voluntário (ANEXO "A").

6.6 Terminada a prestação do Serviço Voluntário, a Organização Militar da Guarnição de Belo Horizonte/MG, Diretamente Subordinada ou Controlada pela 4ª Região Militar expedirá um certificado de participação (Anexo "C").

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O Termo de Adesão de Serviço Voluntário poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 1) por qualquer uma das partes envolvidas, em qualquer tempo, mediante comunicação formal à outra parte;
- 2) faltas injustificadas às atividades acordadas (acima de 2);
- 3) exercício de atividades estranhas ao fim constitucional do serviço voluntário; e
- 4) descumprimento das cláusulas do termo de Adesão.

7.2 A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Edital, durante as fases de inscrição/ seleção e na prestação do Serviço de Voluntariado, o(a) cidadão(ã) deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar camiseta sem mangas, calção, short, bermuda, chinelos, roupas excessivamente curtas (minissaia, mini-blusa, mini-short, decotes acentuados), roupas transparentes ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra. Caso contrário, será impedida a sua entrada na Organização Militar.

7.3 Em caso excepcional de mudança no Calendário Geral, por motivo de força maior, o Comando do 14º GAC reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 4ª Região Militar.

ANEXOS:

- A - Termo de Adesão de Serviço Voluntário.
- B - Ficha de Inscrição.
- C - Certificado de Participação.
- D - Cronograma de Atividades.

Pouso Alegre - MG, 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO MUNCK – Coronel  
Comandante do 14º GAC

ANEXO A  
MODELO DE TERMO DE ADESÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(10º Regimento de Artilharia Montada/1918)  
GRUPO FERNÃO DIAS

TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_\_ - SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão para prestação de Serviço Voluntário no 14º GAC, nos termos da Lei nº 9.608, de 18/02/1998.

Pelo presente Termo de Adesão, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_,

estado de Minas Gerais, doravante denominado VOLUNTÁRIO, e o 14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, doravante denominada 14º GAC, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, acordam e assinam o presente instrumento, com as cláusulas e condições especificadas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL DAS ATIVIDADES**

O Voluntário exercerá suas atividades junto \_\_\_\_\_ (descrever o local de trabalho a ser exercido) conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro a seguir discriminado:

DIAS DA SEMANA	HORA	LOCAL	CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES**

2.1. O Voluntário exercerá atividades \_\_\_\_\_ (descrever a atividade)

2.2. Não haverá relação de subordinação direta entre os partícipes, havendo apenas coordenação dos trabalhos para melhor desempenho das atividades a serem executadas.

2.3. Ao Voluntário será vetado o exercício de função gratificada e demais funções administrativas privativas do servidor civil e/ou militar, não podendo, em hipótese alguma, ser direcionado ao desempenho de outra função ou a consecução de atividade-fim dos servidores civis e/ou militares lotados no 14º GAC, devendo desempenhar, sempre, atividade finalística (de apoio).

2.4. A celebração do presente Termo de Adesão é condição essencial para que o Voluntário inicie suas atividades de Serviço Voluntário junto ao 14º GAC

2.5. Em hipótese alguma o Voluntário será compelido a realizar gastos ou assumir despesas para desempenhar suas atividades de cooperação.

2.6. Em hipótese alguma o 14º GAC assumirá despesas pessoais do Voluntário, tais como transporte, alimentação, estadia, gastos médicos, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES**

3.1. São deveres do 14º GAC:

a. formar uma Comissão de Serviço Voluntário para acompanhar e coordenar as atividades relativas ao serviço voluntário, não autorizando a realização, pelo Voluntário, de atividades não previstas no presente Termo de Adesão;

b. elaborar Plano de Atividades com especificação clara e objetiva dos serviços a serem executados pelo Voluntário;

c. estipular, no presente Termo de Adesão, as datas de início e término da prestação do serviço voluntário, não podendo tal período exceder a 12 (doze) meses;

d. estipular, no presente Termo de Adesão, a jornada de trabalho voluntário (carga horária), não podendo, em hipótese alguma, ser superior a 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e os prazos para o serviço (até 12 meses sem possibilidade de prorrogação);

e. disponibilizar, de acordo com sua conveniência e possibilidade, os meios necessários ao trabalho voluntário; e

f. publicar em Boletim Interno os atos administrativos referentes ao Serviço Voluntário.

3.2. São deveres do Voluntário:

a. realizar atividades de Serviço Voluntário nos moldes permitidos pela Lei Federal nº. 9.608/98;

- b. observar e cumprir a legislação em vigor e as normas internas do Exército Brasileiro, sob pena de rescisão do Termo de Adesão e suspensão das atividades;
- c. exercer com zelo e dedicação as atividades do Serviço Voluntário;
- d. guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;
- e. ser assíduo e pontual ao Serviço Voluntário;
- f. identificar-se, quando solicitado, para ter acesso aos setores da OM relacionados à execução do Serviço Voluntário;
- g. utilizar vestimentas compatíveis com o ambiente educacional militar;
- h. manter conduta compatível com a moralidade administrativo-militar;
- i. tratar com urbanidade os militares e civis;
- j. levar ao conhecimento da Comissão de Serviço Voluntário qualquer irregularidade de que tiver ciência em razão do desempenho do serviço voluntário;
- k. justificar antecipadamente, quando possível, suas ausências e afastamentos em relação ao Serviço Voluntário; e
- l. reparar os danos causados à União ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de suas atribuições enquanto voluntário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VÍNCULOS**

4.1. Conforme previsto na Lei nº 9.608/98, não se estabelecerá nenhum vínculo empregatício, seja de natureza disciplinar, seja de natureza jurídico-trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, entre a União/Exército Brasileiro e o Voluntário.

Parágrafo único. O Voluntário declara, espontaneamente, estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98, que dispõe sobre o Serviço Voluntário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Não haverá, em hipótese alguma, repasse de recursos financeiros, bem como não haverá nenhum pagamento entre as partes, seja a que título for, em razão das atividades desenvolvidas.

5.2. As despesas próprias decorrentes da execução do Serviço Voluntário ficarão por conta de cada partícipe, de acordo com as respectivas disponibilidades, quer no que se refira a deslocamento, à alimentação e ao seguro pessoal por parte do Voluntário, quer seja no uso de seus materiais, equipamentos e gastos necessários para atuação do Voluntário, por parte das

Organizações Militares da Guarnição de Belo Horizonte/MG, Diretamente Subordinadas ou Controladas pela 4ª Região Militar.

5.3. O Exército Brasileiro não concederá qualquer benefício decorrente deste Instrumento, tais como bolsas mensais, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, assistência médica ou qualquer outro benefício.

5.4. Eventuais gastos suportados pelo Exército Brasileiro, em atendimento de urgência e/ou emergência e assistência médica, deverão ser ressarcidos em até 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua realização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por qualquer uma das partes envolvidas, em qualquer tempo, mediante comunicação formal à outra parte;

b) faltas injustificadas;

c) exercício de atividades estranhas ao fim institucional;

d) descumprimento das cláusulas do presente termos de adesão

6.2. A rescisão será formalizada por escrito e, se possível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de possibilitar coordenação para continuidade das atividades em andamento.

6.3. A ausência injustificada do Voluntário por mais de 2 (dois) dias, da prestação da assistência prévia estabelecida, poderá ser enquadrada como rescisão unilateral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

7.1. O presente Instrumento terá vigência e eficácia por \_\_\_\_\_ meses a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Havendo interesse das partes na continuação do trabalho voluntário após o término da vigência, deverá ser celebrado novo Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Não haverá alterações no presente Instrumento.

Parágrafo único. Havendo interesse em alterar as condições ora pactuadas, o presente instrumento deverá ser rescindido e novo Termo de Adesão deverá ser celebrado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

9.1. A eventual publicidade de obras, eventos ou de quaisquer outros atos executados em função deste Instrumento, ou que com ele tenham relação, deverão ter autorização expressa de

ambas as partes e ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

9.2. O Voluntário AUTORIZA o Exército Brasileiro, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja por meio de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9.3. A propriedade intelectual dos produtos gerados durante a execução deste Termo utilizando as instalações, dados, informações, materiais e insumos militares pertence ao Exército Brasileiro. Contudo, fica assegurado ao Voluntário o seu direito moral decorrente de sua contribuição.

9.4. Fica proibida a utilização de informações e dados obtidos no exercício do Serviço Voluntário para uso em trabalhos acadêmicos, bem como qualquer outro fim que não seja de interesse do Exército, sem que exista autorização expressa do Comandante da OM, sob pena de sanções civis e penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, submeter-se-á a uma tentativa de composição prévia junto à Câmara Local de Conciliação da AGU do Estado de Minas Gerais. E, em caso de judicialização, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de da cidade de Pouso Alegre/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, pela firmeza e validade do que foi acordado, por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente Termo de Adesão, na presença das testemunhas a seguir discriminadas, para que produza seus efeitos.

Pouso Alegre - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

SÉRGIO MUNCK - Coronel  
Comandante do 14º GAC

NOME COMPLETO  
Voluntário

NOME COMPLETO

Presidente da Comissão de Serviço Voluntário

NOME COMPLETO  
Testemunha

NOME COMPLETO  
Testemunha

ANEXO "B"  
FICHA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(10º Regimento de Artilharia Montada/1918)  
GRUPO FERNÃO DIAS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO	
Nome completo:	
Data de nascimento:	CPF:
RG:	Órgão emissor:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	Telefone fixo: (    )
Telefone celular: (    )	E-mail:
Nível de escolaridade: ( ) Superior ( ) Pós – graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Curso que tenha relação direta com a graduação	Ano de conclusão:
Instituição de conclusão:	
Observação: o (s) comprovante (s) deverá (ão) ser (em) encaminhado (s) juntamente com esta ficha, via <i>e-mail</i> e apresentado (s) por ocasião de entrevista.	

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro a minha inscrição no presente chamamento público.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO "C"  
MODELO DE CERTIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(10º Regimento de Artilharia Montada/1918)  
GRUPO FERNÃO DIAS

CERTIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Certificamos que o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, identidade  
\_\_\_\_\_, realizou serviço voluntário no \_\_\_\_\_, na cidade de  
Pouso Alegre - MG, realizando os seguintes trabalhos:  
\_\_\_\_\_(descrição os trabalhos realizados), constantes do Termo de  
Adesão nº \_\_\_\_\_, cujo extrato está publicado no Boletim Interno do  
\_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas, entre os dias  
\_\_/\_\_/\_\_ e \_\_/\_\_/20\_\_, \_\_\_\_\_ (Local e data da expedição  
do certificado) \_\_\_\_\_

**ANEXO "D"**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA**  
**(10º Regimento de Artilharia Montada/1918)**  
**GRUPO FERNÃO DIAS**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (PROJETO PILOTO)**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Publicação do Edital de Chamamento Público	27/10/2022	Site do 14º GAC <a href="https://14gac.eb.mil.br/index.php">https://14gac.eb.mil.br/index.php</a>
Inscrição de voluntários	31/10/2022 a 30/11/2022	Presencialmente no 14º GAC, conforme previsto nos Art. 13 e 14
Entrevista e análise curricular dos candidatos selecionados	31/10/2022 a 07/12/2022	Conforme previsto nos Art. 15 a 19
Convocação dos voluntários	08/12/2022	Conforme previsto no Art. 20
Assinatura do Termo de Adesão de Serviço Voluntário	09/12/2022	Solenidade no 14º GAC
Início dos trabalhos do voluntariado	-	Após a assinatura do Termo de Adesão de Serviço Voluntário

Pouso Alegre - MG, 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO MUNCK – Coronel  
Comandante do 14º GAC